**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO – VEREADOR NISAN CÉSAR DOS REIS SANTOS**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o § 1º do Regimento Interno.

**PROMULGA**

**L E I Nº 3.108** **DE, 18 DE JUNHO DE 2013.**

**AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE**

Art.. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a cadastrar-se junto ao Ministério do Esporte e Lazer, para apresentação de proposta de construção do Centro de Iniciação ao Esporte – CIE, com recursos do PAC.

Art. 2º - Fica autorizada a execução do Modelo III conforme planta em anexo (anexo I), com 3.750m$^2$ de área construída.

Art. 3º - Fica autorizada a concessão de uso de terreno público com 7.000m$^2$, necessários à execução do projeto de acordo com os critérios estabelecidos pelo Ministério do Esporte e Lazer, com as seguintes condições:
I – Terraplanagem, proteção, contenção e estabilização do solo;

II- Abastecimento de água e acesso à rede de esgoto;

III- Drenagem pluvial;

IV- Acesso pavimentado.

Art. 4º - É dever do Município disponibilizar a seguinte infraestrutura:

I – Ruas pavimentadas;

II- Acessibilidade e mobilidade urbana, de acordo com a legislação vigente;

III- Passeios públicos que sigam as normas de acessibilidade;

IV- Sinalizações viárias;

V- Rede elétrica que forneça energia para o CIE;

VI- Rede de internet que atenda os edifícios construídos no CIE;

VII- Elaboração e execução do projeto de destinação final das águas pluviais captadas na área do CIE, em consonância com o Plano Diretor e a legislação vigente;
VIII- Rede de água e esgoto para coleta na edificação de acordo com a legislação vigente;
IX – O projeto deverá contemplar solução técnica de tanque séptico e sumidouro para adaptação, quando necessário.

Art. 5º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ITAGUAÍ, 05 DE AGOSTO DE 2013.**

**NISAN CÉSAR DOS REIS SANTOS**
**PRESIDENTE DA CÂMARA**
**MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**

Autoria: Vereador Noel Pedrosa de Mello.